

**TC 006.131/2013-1**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Maiquinique/BA

**Responsável:** Sr. Nivaldo Sousa Guimarães (CPF: 330.189.105-59) – Prefeito Municipal na gestão 2001-2004.

**Interessado:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

**Procurador:** não há

**Proposta:** preliminar (citação)

## INTRODUÇÃO

Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em razão da impugnação parcial das despesas realizadas com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, repassados à Prefeitura Municipal de Maiquinique/BA, nos exercícios 2002 e 2003.

## HISTÓRICO

2. Os valores repassados para a implementação das ações do PNAE, nos exercícios de 2002 e 2003, totalizaram R\$ 96.686,40. Foram distribuídos da seguinte maneira: R\$ 45.570,00 para o exercício de 2002 e R\$ 51.116,00 para o exercício de 2003. Tais recursos foram liberados mediante as ordens bancárias listadas na peça 1, p, 53, 138 e 206-208.

3. A Controladoria-Geral da União no Estado da Bahia, no âmbito do 7º Sorteio Público do Projeto de Fiscalização, procedeu ao exame da aplicação de recursos públicos federais transferidos ao mencionado Município. Conforme Relatório de Fiscalização da CGU nº 006, de 12/11/2003, parcialmente acostado aos autos (peça 1, p. 83-93) foi constatado, quanto à execução do PNAE 2002 e 2003, que houve desvio de recursos por meio de uso de documentação fiscal fraudulenta e/ou realização de pagamentos a empresas fictícias, conforme descreve-se a seguir:

a) Pagamentos supostamente efetuados às empresas Cerealista Curitiba Ltda. e Atacarejo Sedução Ltda., no valor de R\$ 37.246,00, com indícios de fraudes (PNAE/2002);

Constatações, conforme relatório da CGU (peça 1, p. 87):

*“Nos processos de pagamentos de números 0201527-0 e 0201650-0, embora haja a identificação do credor Comercial Primos Ltda., a nota fiscal apresentada, nº 24802, de 7/8/2002, é supostamente de emissão da empresa Cerealista Curitiba Ltda.”*

*“(…) as empresas Cerealista Curitiba e Atacarejo Sedução Ltda. e seus sócios responsáveis declararam jamais terem fornecido produtos ou recebido quaisquer pagamento da Prefeitura de Maiquinique. Declararam ainda que as notas fiscais apresentadas pela Prefeitura de Maiquinique não foram emitidas por suas empresas, tendo inclusive apresentado as vias fixas dos talões com a numeração das notas usadas pela administração municipal, que se referem a vendas das empresas efetuadas em datas distintas e a outros*

*clientes. Mais ainda, não reconheceram as assinaturas apostas nos recibos de pagamento preparados pela Prefeitura em nome das referidas empresas”.*

b) Pagamentos efetuados às empresas Gilberth Emanuel Farias Barbosa – ME, nome fantasia Distribuidora Brasil e Wellington Cesar de Araújo Neto, nome fantasia GC Comércio e Representações Ltda., no valor de R\$ 5.100,00, com indícios de fraudes (PNAE/2003);

Constatações, conforme relatório da CGU (peça 1, p. 87-89):

*“Fomos visitar a empresa Wellington C. de A. Neto, no endereço descrito nas notas fiscais e no sistema CNPJ da Receita Federal (...). Perguntamos a alguns moradores da rua se conheciam a empresa ou a pessoa de Wellington Cesar de Araújo Neto ou a GC Comércio e Representações Ltda., e as respostas foram as mesmas; nunca funcionou nenhum comércio no local; o número 225-A não existe nessa rua; e não conheço essa empresa nem o proprietário de mesmo nome. (...) Em consulta ao sistema CNPJ constatamos que a empresa foi constituída em 26/6/1986. Uma empresa aberta em 1986, não poderia obter o seu primeiro talão de notas fiscais em maio de 2003”.*

4. O FNDE, em 28/5/2008, diligenciou (peça 1, p. 95 e 106) o então Prefeito Municipal de Maiquinique/BA, Sr. Nivaldo Sousa Guimarães (gestão 2001-2004) visando a restituição dos recursos impugnados com base nas constatações da CGU/BA. O agente responsável não atendeu à determinação, mantendo-se silente.

5. O Relatório de Tomada de Contas Especial nº 03, 6/1/2010 (peça 1, p. 236-248), ratificado pela Informação nº 142/2010-DICIN/AUDIT/FNDE/MEC, de 18/3/2010 (peça 1, p. 258) circunstancia os fatos e responsabiliza o Sr. Nivaldo Sousa Guimarães, Prefeito Municipal de Maiquinique/BA, à época dos fatos, apurando-se como prejuízo o valor original de R\$ 42.346,00, sendo R\$ 37.246,00 (PNAE 2002) e R\$ 5.100,00 (PNAE 2003).

6. A inscrição de responsabilidade, no Siafi, foi efetuada mediante a Nota de Lançamento nº 2010NL000376, de 22/2/2010, pelo valor corrigido à época (peça 1, p. 250).

7. A Controladoria-Geral da União emitiu relatório de auditoria e certificou a irregularidade das contas, em 1/11/2012 (peça 1, p. 264-268).

8. O Ministro de Estado da Educação manifestou, em 4/12/2012, pronunciamento expresse encaminhando este processo de Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas da União (peça 1, p. 135).

9. Consta dos autos, cópia de Representação oferecida pela Prefeitura Municipal de Maiquinique/BA, por intermédio de procurador constituído, junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Macarani/BA, em 14/8/2008, contra o mesmo agente responsável, o ex-Prefeito Municipal de Maiquinique/BA, Sr. Nivaldo Sousa Guimarães, motivada pelos mesmos fatos tratados na presente Tomada de Contas Especial (peça 1, p. 118-120).

#### **CONCLUSÃO/PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:**

10. Diante do exposto, submeto o presente processo à apreciação superior, com proposta de citação do responsável o Sr. Nivaldo Sousa Guimarães, Prefeito Municipal de Maiquinique/BA (gestão 2001-2004), à época dos fatos, pelo valor do débito abaixo indicado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da citação, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE a quantia devida, atualizada monetariamente,



conforme a legislação vigente, nos termos dos artigos. 10, § 1º, e 12, inciso II, da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 202, inciso II, do Regimento Interno.

ORIGEM DO DÉBITO: impugnação parcial das despesas realizadas com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, repassados à Prefeitura Municipal de Maiquinique/BA, nos exercícios 2002 e 2003, em decorrência de constatações da CGU/BA relatadas no Relatório de Fiscalização da CGU nº 006, de 12/11/2003, referente às seguintes irregularidades:

- a) Pagamentos supostamente efetuados às empresas Cerealista Curitiba Ltda. e Atacarejo Sedução Ltda., no valor de R\$ 37.246,00, com indícios de fraudes (PNAE/2002); e
- b) Pagamentos efetuados às empresas Gilberth Emanuel Farias Barbosa – ME, nome fantasia Distribuidora Brasil e Wellington Cesar de Araújo Neto, nome fantasia GC Comércio e Representações Ltda., no valor de R\$ 5.100,00, com indícios de fraudes (PNAE/2003).

Quantificação do débito:

Valor Histórico (R\$)	Data de Ocorrência *	Origem dos recursos
37.246,00	23/11/2002	PNAE/2002
5.100,00	27/11/2003	PNAE/2003

- Data do último repasse no exercício correspondente

À consideração superior.

SECEX-BA, 2ª DT, em 1/4/2013.

*Assinado eletronicamente*

Decio Monte Alegre Filho  
AUFC – Mat. TCU nº 392-1